

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Cronograma da evolução do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel

Formulário de Envio de Contribuições por Escrito

Este formulário tem a finalidade de propiciar o meio adequado para o envio de contribuições por escrito, para subsidiar o processo de elaboração de projeto de Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), cujo propósito é regulamentar o art 1º-B na Lei nº 13.033/2014, para estabelecer o cronograma da evolução do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional.

1. Identificação

Nome:	Christian Michael Wahnfried
Segmento:	<input type="checkbox"/> agente econômico <input checked="" type="checkbox"/> representante órgão de classe ou associação <input type="checkbox"/> consumidor ou usuário <input type="checkbox"/> representante de instituição governamental <input type="checkbox"/> imprensa <input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor <input type="checkbox"/> outro. Especifique:
Instituição:	AEA (Associação Brasileira de Engenharia Automotiva)

2. Qual sua opinião sobre o projeto de Resolução do CNPE? (Marque apenas uma opção)

- Favorável integralmente
 Parcialmente favorável
 Parcialmente desfavorável
 Desfavorável integralmente

Justifique:

A AEA, na condição de associação técnica automotiva imparcial, suporta através de suas comissões técnicas a viabilização do incremento da participação dos Biocombustíveis. Considerando as recentes discussões nas Comissões Técnicas de Diesel/Biodiesel e de Emissões de Pesados, inclusive no recente Workshop sobre Qualidade Combustíveis da AEA e ANP, ressaltamos a necessidade de adoção do parâmetro de estabilidade à oxidação com limite mínimo de 20h na especificação do óleo diesel comercial e garantir realização de testes com novas tecnologias para o Proconve P8 com B15.

3. Concorda que é necessário regulamentar o art 1º-B na Lei nº 13.033/2014? (Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique:

O artigo descreve a importância da realização de testes que validem o B10 e B15, que estão em curso com tecnologias atualmente disponíveis conforme fase P7 do Proconve. Duas considerações são fundamentais:

- 1) os testes foram realizados utilizando combustível (B10/B15) produzido atendendo a Res. 30/16 (Bx a B30), incluindo o requisito mínimo de 20h de estabilidade oxidativa de acordo com a norma EN15751. No entanto, o óleo diesel comercial tem cada vez mais biodiesel em sua composição sem o parâmetro de estabilidade à oxidação, fundamental para a qualidade.
- 2) as exigências para veículos Proconve P8 são muito maiores do que para o P7, inclusive quanto à durabilidade de emissões. Pedimos que seja montado um programa de testes destes veículos com B15, garantindo a disponibilidade de B15 para estes veículos e condicionando a continuidade do B15 à aprovação destes testes.

4. Concorda que é importante definir um cronograma para a evolução gradual e previsível do percentual de adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional? *(Marque apenas uma opção)*

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique:

Concordamos que a previsibilidade é fundamental, no entanto o cronograma precisa mostrar quando os parâmetros de qualidade do Bx.

4.1. Se concorda com uma evolução gradual do percentual de biodiesel no diesel, qual o ano seria o ano ideal para iniciar a adição de 11% de biodiesel (mistura B11)? *(Marque apenas uma opção)*

- 2019
 2020
 2021
 Outro:

4.2. Os incrementos seguintes devem ser feitos a cada quanto tempo? *(Marque apenas uma opção)*

- 6 meses
 1 ano
 2 anos
 Outro:

4.3. Os incrementos devem ser feitos no máximo em qual porcentagem? *(Marque apenas uma opção)*

- 0,5%
 1%
 2%
 Outro:

5. A previsibilidade da evolução do teor de biodiesel na mistura com o óleo diesel é importante para você? *(Marque apenas uma opção)*

- Sim
 Não
 Não se aplica

Justifique:

Sem comentários.

6. A competitividade do preço do biodiesel em relação ao combustível fóssil é importante para você? (Marque apenas uma opção)

- Sim
 Não
 Não se aplica

Justifique:

O limite inferior sugerido vai contra a premissa de não provocar aumentos de preço para a sociedade, uma vez que condições de mercado podem encarecer o biodiesel. Sugerimos ter um limite inferior mais flexível, ou seja, mantendo-o em 10% ao longo dos anos para garantir a competitividade do óleo diesel comercial.

7. Você concorda com as três condições da proposta para assegurar a evolução do teor de biodiesel:

7.1. Conclusão prévia dos testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura com 15% de biodiesel adicionado ao óleo diesel? (Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique:

O cronograma de elevação da mistura é concomitante com as datas de desenvolvimento da próxima etapa de regulamentação de emissões que passará a vigorar no futuro (Proconve P8). A fase P8 é baseada na legislação EURO VI da Europa (usa até B7) e não existem trabalhos publicados sobre testes quanto aos efeitos na deterioração dos sistemas de pós-tratamento desses veículos com níveis tão elevados de biodiesel com especificação análoga à brasileira. Por isso consideramos fundamental que seja montado um programa de testes destes futuros veículos P8 com B15, garantindo a disponibilidade de B15 para estes veículos e condicionando a continuidade do B15 à aprovação destes testes.

7.2. Competitividade do preço do biodiesel em relação ao preço ao consumidor?

(Marque apenas uma opção)

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique:

O limite inferior sugerido vai contra a premissa de não provocar aumentos de preço para a sociedade, uma vez que condições de mercado podem encarecer o biodiesel. Sugerimos ter um limite inferior mais flexível, ou seja, mantendo-o em 10% ao longo dos anos para garantir a competitividade do diesel comercial.

7.3. Comprovação de excedente de oferta nos leilões públicos de biodiesel? *(Marque apenas uma opção)*

- Concordo integralmente
 Concordo parcialmente
 Discordo parcialmente
 Discordo integralmente

Justifique:

Pedimos uma nota técnica explicando o valor de 17% de excedente de oferta proposto na Tabela IV do Anexo I.

8. Concorda com a reavaliação semestral do teor de biodiesel?

- Sim
 Não

Justifique:

Sem comentários.

9. Qual(ais) dispositivo(s) da proposta em discussão precisam ser alterados?

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo
Artigo 3 da Resolução. (Revisão da especificação do diesel comercial, quanto a inclusão estabilidade Oxidativa)	Art. 3º A adição obrigatória de biodiesel, em percentual superior a 10% em volume, nos termos dessa Resolução, fica condicionado a conclusão prévia dos testes e ensaios em motores que validem a utilização da mistura com 15% de biodiesel adicionado ao óleo diesel, levando em consideração que as características do combustível testado sejam também incorporadas ao diesel comercial
Justificativa para a solução proposta:	
Fundamentado na Lei 13.033 de 24 de Setembro de 2014, em seus artigos 1-A e 1-B (e ratificados na lei 13.263/2016) podemos afirmar que o Legislador reconheceu a importância da realização de testes que pudessem validar a utilização dos percentuais de biodiesel (B10 e B15, consecutivamente). Diante do exposto, fica claro que os resultados dos testes estão vinculados à especificação do diesel testado. Vale ressaltar que, o diesel fornecido para a realização dos testes em questão, atendia ao mínimo de 20h de estabilidade oxidativa e sendo assim, se faz coerente e necessário que essa propriedade também seja incorporada no diesel comercial. Não podemos testar um combustível e colocar outro no mercado e usar os mesmos testes como evidências de aprovação.	

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo
Fórmula 1 do Anexo I	P consumidor é o preço médio nacional de venda do óleo diesel A na distribuidora...
Justificativa para a solução proposta:	
Manter a coerência de bases de preços, estabelecendo uma relação entre o preço pago pelas distribuidoras pelo biodiesel em leilões e entre o custo do diesel nestas. Comparar o preço do biodiesel no leilão com o preço final ao consumidor do diesel B não faz sentido uma vez que este é acrescido de impostos, margens de lucro e custos de frete que não recaem sobre o biodiesel arrematado em leilões.	

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo
Limites inferiores da tabela do Art. 1º	Adotar limite inferior de 10% em todos os períodos da tabela.
<p>Justificativa para a solução proposta:</p> <p>Sugerimos manter o limite inferior de 10% ao longo dos anos para garantir a competitividade do diesel comercial. Os limites inferiores sugeridos vão contra a premissa básica da resolução, que é a competitividade do produto final, uma vez que condições de mercado podem encarecer o biodiesel.</p>	

Dispositivo da Minuta	Texto Proposto para o dispositivo
Novo artigo	<p>Art. Xº Quando do início das aplicações e testes com veículos da fase Proconve P8, as associações de produtores de biodiesel deverão garantir o fornecimento do biodiesel necessário à formação da mistura B15 para o abastecimento destes veículos.</p> <p>§ único. Caso os testes de durabilidade de emissões evidenciem incompatibilidade do B15 com as tecnologias Proconve P8, o diesel comercial brasileiro terá seu volume de biodiesel reduzido para 7% com vigor a partir da data de adoção da fase P8.</p>
<p>Justificativa para a solução proposta:</p> <p>Considerando que na Europa o volume de biodiesel transesterificado (de 1ª geração) foi limitado em 7% e complementado com outros biocombustíveis para o atingimento das metas de redução de gases de efeito estufa e considerando as diferenças entre as normas europeias e brasileiras de qualidade do diesel comercial, é fundamental a adoção de artigo que garanta a durabilidade de emissões dos veículos Proconve P8.</p>	

(favor acrescentar mais dispositivos caso necessário)

Instruções de envio do formulário:

- Após o preenchimento, remeta-o para o correio eletrônico bio@mme.gov.br, aos cuidados do Departamento de Biocombustíveis, até as 18h00 do dia anterior ao da sessão da Audiência Pública. Será enviada resposta para confirmar o recebimento.